

063/99, de 30/07/99 e pela Resolução nº 002/99- CIB/SC, de 10/09/99,
RESOLVE:

Designar os municípios, abaixo relacionados, como **habilitados plenamente** à condição de gestão municipal de Assistência Social, por terem atendido às exigências previstas na Instrução Normativa nº 001, de 14/07/99, da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS/MPAS, referendadas no Artigo 2º da Resolução nº 002/99, de 10/09/99, da Comissão Intergestora Bipartite de Santa Catarina.

Águas Frias	Herval D'Oeste	Presidente Castelo Branco
Alto Bela Vista	Ilhota	Princesa
Aplúna	Imbituba	Quilombo
Arvoredo	Imbuá	Rio do Sul
Ascurra	Indaial	Rio Rufino
Belmonte	Iomerê	Riqueza
Benedito Novo	Iporã do Oeste	Rodelo
Blumenau	Ipumirim	Santiago do Sul
Bocaina do Sul	Itaópolis	São Bento do Sul
Caçador	Itajaí	São Carlos
Campo Belo do Sul	Jacinto Machado	São Cristóvão do Sul
Capivari de Baixo	Jaguaruna	São Domingos
Chapecó	Jaraguá do Sul	São Francisco do Sul
Correia Pinto	Joinville	São João do Sul
Criciúma	Lageado Grande	São José
Dionísio Cerqueira	Laguna	São Ludgero
Dona Emma	Laurentino	São Miguel D'Oeste
Doutor Pedrinho	Lindóia do Sul	São Miguel da Boa Vista
Ermo	Lontras	Saudades
Faxinal dos Guedes	Macieira	Sombrio
Flor do Sertão	Orleans	Tijucas
Florianópolis	Palhoça	Timbó
Formosa do Sul	Palma Sola	Tubarão
Galvão	Palmeira	Vargeão
Garopaba	Peritiba	Vargem Bonita
Gaspar	Pinheiro Preto	Xaxim
Gov. Celso Ramos	Pomerode	Zortéa
Gualambú	Ponte Alta do Norte	

Florianópolis, 13 de outubro de 1999.

IRANI HIPÓLITO DA SILVA
Coordenador da CIB/SC

IRIS BARG PIAZERA
Presidente da COGEMA/SC

— X X X X —

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB RESOLUÇÃO Nº 004/99

A Comissão Intergestora Bipartite - CIB/SC, em reunião plenária realizada no dia 08 de outubro de 1999, no uso de suas atribuições, conferidas pela Norma Operacional Básica - NOB/99, pela Portaria nº 063/99, de 30/07/99 e pela Resolução nº 002/99- CIB/SC, de 10/09/99,
RESOLVE:

Designar os municípios, abaixo relacionados, como **habilitados com ressalvas** à condição de gestão municipal de Assistência Social, à medida que devem efetuar adequações na documentação prevista na Instrução Normativa nº 001, de 14/07/99, da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS/MPAS, referendada no Artigo 2º da Resolução nº 002/99, de 10/09/99, da Comissão Intergestora Bipartite de Santa Catarina. Estes municípios, de acordo com as orientações contidas nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 4º, da Resolução nº 002/99- CIB/SC, deverão adequar-se às exigências de gestão até janeiro/2000, para que possam ser habilitados plenamente.

Abdon Batista	Canoinhas	Itapoá
Abelardo Luz	Capão Alto	Ituporanga
Agrolândia	Capinzal	Jaborá
Agronômica	Catanduvas	Jardinópolis
Água Doce	Caxambu do Sul	Joaçaba
Águas de Chapecó	Celso Ramos	José Boiteux
Águas Mornas	Cerro Negro	Jupia
Alfredo Wagner	Chapadão do Lageado	Lacerdópolis
Anchieta	Cocal do Sul	Lages
Angelina	Concórdia	Lauro Müller
Anita Garibaldi	Cordilheira Alta	Lebon Régis
Anitópolis	Coronel Freitas	Leoberto Leal
Antônio Carlos	Coronel Martins	Luis Alves
Araribá	Corupá	Luzerna
Araquari	Cunha Porã	Mafra
Araranguá	Cunhatal	Major Gercino
Armazém	Curitibanos	Major Vieira
Arroio Trinta	Descanso	Maracajá
Atalanta	Entre Rios	Maravilha
Bal. Arroio do Silva	Erval Velho	Marema
Bal. Barra do Sul	Forquilha	Massaranduba
Balneário Camboriú	Fraiburgo	Matos Costa
Balneário Gaivota	Garuva	Meleiro
Bandeirantes	Grão Pará	Mirim Doce
Barra Bonita	Gravatal	Modelo
Barra Velha	Guabiruba	Mondai
Bela Vista do Toldo	Guaraciaba	Monte Carlo
Biguaçu	Guaramirim	Monte Castelo
Bombinhas	Guarujá do Sul	Morro da Fumaça

Handson Batista Seifriz
Diretor Adm Financeiro

SECRETARIAS DE ESTADO

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB/SC RESOLUÇÃO Nº 003/99

A Comissão Intergestora Bipartite - CIB/SC, em reunião plenária realizada no dia 08 de outubro de 1999, no uso de suas atribuições, conferidas pela Norma Operacional Básica - NOB/99, pela Portaria nº

DIÁRIO OFICIAL

